



Informação Complementar

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR





ÍNDICE

PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO 1 – PROTECÇÃO CIVIL

1	ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	3
1.1	ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL	4
1.2	ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	6
2	MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL	7
2.1	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO CIVIL	7
2.2	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	9
2.3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	10



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Objectivos fundamentais de protecção civil.....	3
Figura 2 – Princípios da protecção civil.....	3
Figura 3 – Estrutura política responsável pela protecção civil.....	4
Figura 4 – Estrutura operacional da protecção civil.....	7
Figura 5 – Processos inerentes à declaração da situação de alerta.....	10
Figura 6 – Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	11
Figura 7 – Sistema de Vigilância e Monitorização de Ondas de Calor com Efeitos sobre a Mortalidade.....	15
Figura 8– Organização do sistema de alerta.....	19
Figura 9 – Sequência do sistema de aviso através da sirene da corporação de bombeiros.....	21

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Órgãos de protecção civil existentes no concelho de Vila Pouca de Aguiar.....	5
Tabela 2 – Estruturas das operações de protecção civil.....	6
Tabela 3 – Interpretação dos avisos meteorológicos.....	12
Tabela 4 – Estações de monitorização dos recursos hídricos no concelho de Vila Pouca de Aguiar.....	13
Tabela 5 – Acções de monitorização a realizar pela equipa do SMPC.....	16
Tabela 6 - Informação a recolher pela equipa técnica do SMPC para o sistema de monitorização do concelho de Vila Pouca de Aguiar.....	17



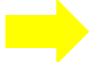



1

ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

“A protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorrerem” (n.º1 do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho).

Neste sentido, são objectivos fundamentais da protecção civil (n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho):

Figura 1 – Objectivos fundamentais de protecção civil

PREVENIR		Os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante
ATENUAR		Os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências de acidente grave ou de catástrofe
SOCORRER		E assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público
APOIAR		Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe

Constituem princípios especiais aplicáveis às actividades de protecção civil (artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho):

Figura 2 – Princípios da protecção civil

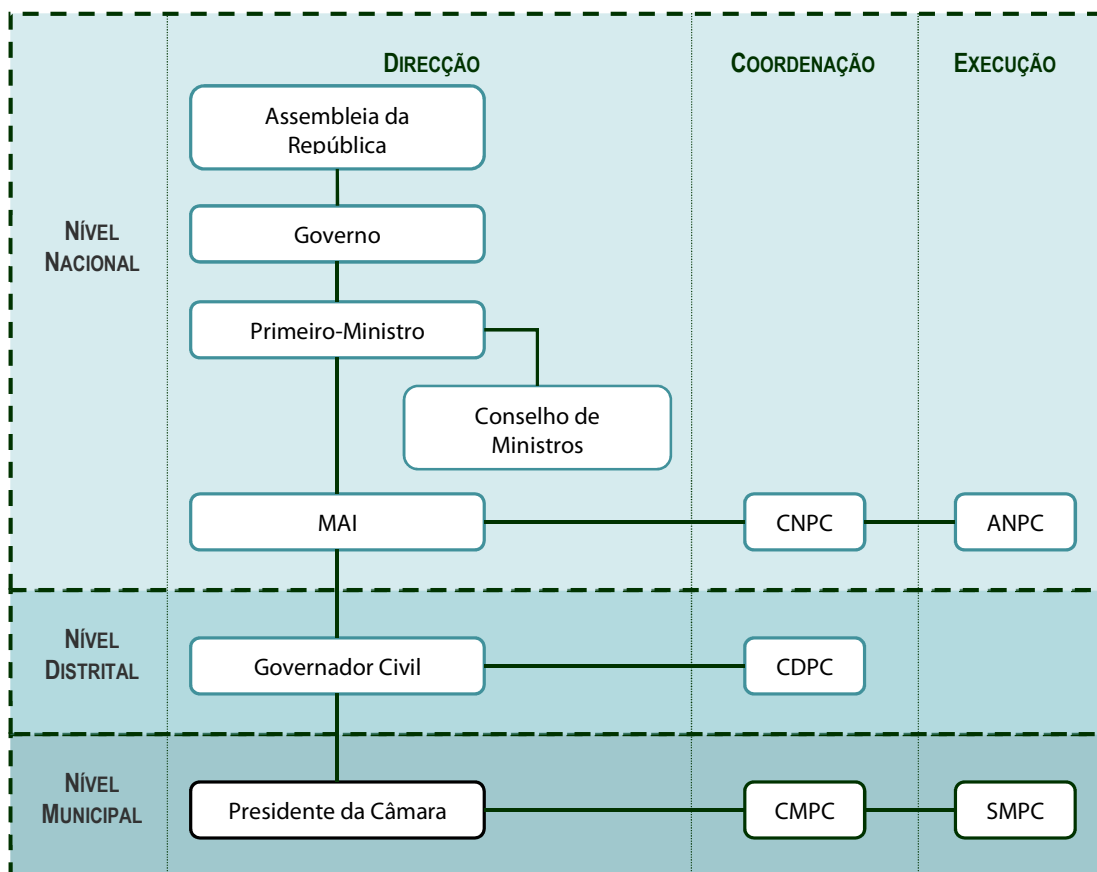




1.1 ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL

A Protecção Civil em Portugal compreende duas estruturas distintas, uma estrutura política e uma estrutura operacional. Estas duas estruturas compreendem ainda três patamares de organização a diferentes escalas: nacional, distrital e municipal.

Figura 3 – Estrutura política responsável pela protecção civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

Acrónimos:

MAI – Ministro da Administração Interna; CNPC – Comissão Nacional de Protecção Civil; CDPC - Comissão Distrital de Protecção Civil; CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil; ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil.

A Assembleia da República contribui para enquadrar a política de protecção civil e para fiscalizar a sua execução. Deve ser periodicamente informada pelo Governo sobre a situação do País no que respeita à protecção civil.

O Governo conduz a política de protecção civil, competindo ao Conselho de Ministros, entre outras acções: definir as linhas gerais da política governamental de protecção civil, bem como a sua execução e declarar a situação de calamidade.



O Primeiro-Ministro é responsável pela direcção da política de protecção civil, competindo-lhe coordenar e orientar a acção dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a protecção civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo, podendo delegar estas competências no Ministro da Administração Interna.

O governador civil desencadeia, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil, e o presidente da câmara municipal tem as mesmas competências no âmbito do município.

As comissões de protecção civil são órgãos de coordenação em matéria de protecção civil e estão presentes nos diferentes âmbitos territoriais: nacional, distrital e municipal.

De modo a perceber a organização da protecção civil ao nível municipal, encontram-se evidenciadas na tabela seguintes, as competências dos órgãos de protecção civil existentes no município de Vila Pouca de Aguiar:

Tabela 1 – Órgãos de protecção civil existentes no concelho de Vila Pouca de Aguiar

ÓRGÃO DE DIRECÇÃO	
RESPONSÁVEL	COMPETÊNCIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar	O presidente da câmara municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo governador civil para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respectivo município (n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro).
ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO	
RESPONSÁVEL	COMPETÊNCIAS
CMPC de Vila Pouca de Aguiar	a) Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução; b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro).
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	
RESPONSÁVEL	COMPETÊNCIAS
SMPC de Vila Pouca de Aguiar	a) Acompanhar a elaboração e actualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam; b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC; c) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC; d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e



	<p>consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</p> <p>e) Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso;</p> <p>f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de acidente grave ou catástrofe;</p> <p>g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de acidente grave ou catástrofe;</p> <p>h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;</p> <p>i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas (n.º2 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro).</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

A estrutura das operações de protecção civil em Portugal organiza-se num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural designado por Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) que assegura que todos os agentes de protecção civil actuam sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional, e que visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

A organização e funcionamento da estrutura das operações de protecção civil assenta em duas estruturas primordiais:

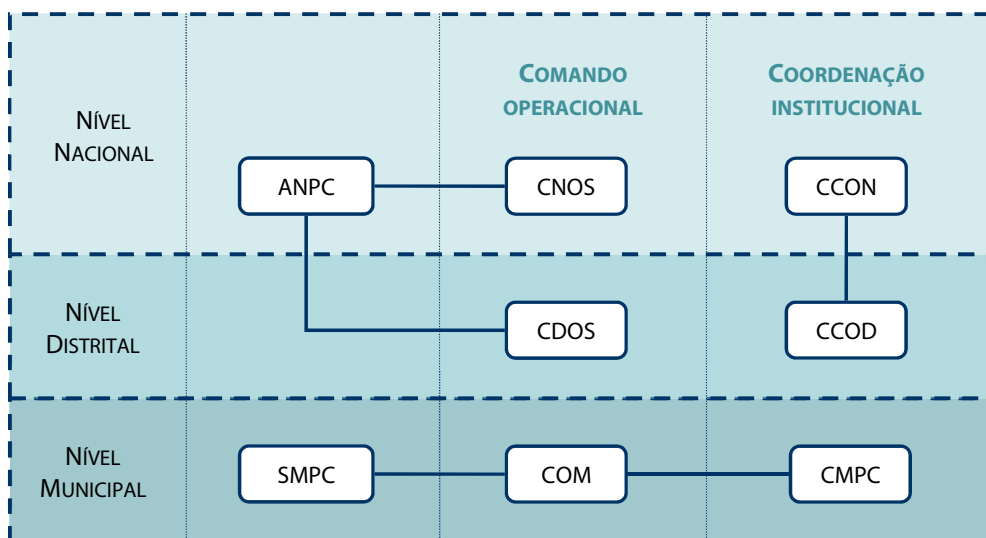
Tabela 2 – Estruturas das operações de protecção civil

ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES DE PROTECÇÃO CIVIL	
ESTRUTURAS	DESCRIÇÃO
Estruturas de Comando Operacional	Compreende o CNOS, CDOS e COM, que no âmbito das competências atribuídas à ANPC, agem perante a iminência de acidente grave ou catástrofe em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio
Estruturas de Coordenação Institucional	Correspondem aos Centros de Coordenação Operacional (CCO) de âmbito nacional e distrital, que integram representantes de todas as instituições necessárias para fazer face a determinado acidente grave ou catástrofe. a nível municipal é assegurada a coordenação institucional é assegurada pela CMPC



Assim, esquematicamente, a estrutura das operações apresenta-se do seguinte modo:

Figura 4 – Estrutura operacional da protecção civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

Importa sublinhar que, a nível municipal, a coordenação institucional é assegurada pela CMPC. O nível municipal ostenta uma elevada importância na estrutura das operações, dado que este nível é o primeiro a actuar perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, como tal a sua importância e nível de organização é crucial para o sucesso nas operações de protecção civil.

2

MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL

2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Protecção Civil é composta pelos seguintes elementos (artigo 3º da Lei nº65/2007):



- Presidente da Câmara Municipal, que preside, na sua ausência ou impedimento será revezado pelo seu substituto legal (**Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar ou o seu substituto legal**);
- Comandante Operacional Municipal;
- Um elemento do Comando de cada Corpo de Bombeiros existente no município (**Comandante dos Bombeiros de Vila Pouca de Aguiar ou seu representante**);
- Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município (**Comandante da GNR de Vila Pouca de Aguiar e de Pedras Salgadas ou seus representantes**);
- A autoridade de saúde de nível municipal (**Delegado de saúde, ou seu representante**);
- O dirigente máximo da unidade de saúde local e o director dos hospitais designado pela DGS (**Director executivo do ACES de Alto Trás-os-Montes II - Alto Tâmega, ou seu representante e Director do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE**);
- Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade (**Director do Centro Distrital da Segurança Social, ou seu representante**);
- Representantes de outras entidades e serviços implantados no município (**Representante do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar e de Pedras Salgadas, Provedor da Santa Casa da Misericórdia, Presidente da Junta de Freguesia de Bornes e de Vila Pouca de Aguiar, Director da Rádio Club Aguiarense, Presidente da Aguiar Floresta, Representante da Autoridade Florestal Nacional e Representante da Delegação de Trás-os-Montes do Ministério da Agricultura**).

O Presidente da Câmara Municipal é o responsável por convocar e presidir a Comissão Municipal de Protecção Civil, ou na sua ausência ou impedimento, será da responsabilidade do seu substituto legal.

A convocação da CMPC de Vila Pouca de Aguiar deverá ser efectuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, designadamente, via rádio e telefone.

A Comissão Municipal de Protecção Civil tem como competências:

- a) Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;



- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

Para ser declarada a situação de alerta existem algumas disposições que têm de se verificar, nomeadamente, a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção face a um dos seguintes acontecimentos:

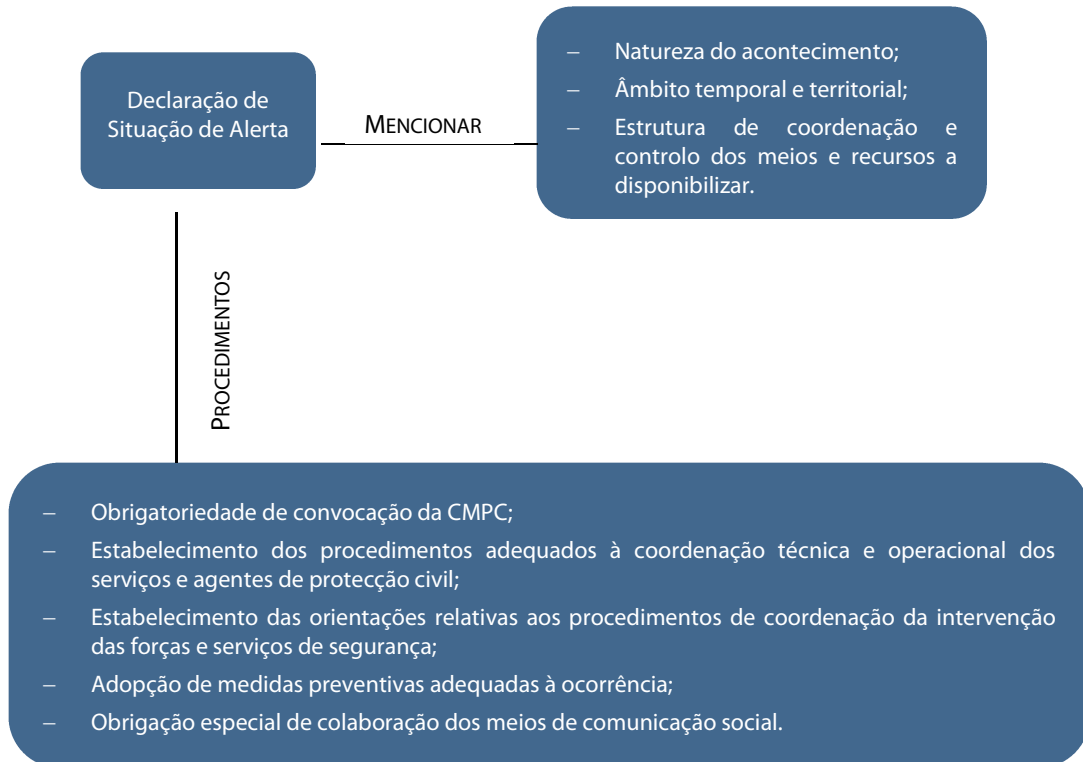
Acidente grave – é um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

Catástrofe – é o acidente grave ou a série de acontecimentos graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Quando se verificar a ocorrência ou iminência de ocorrência de um destes acontecimentos, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar é o responsável por declarar a situação de alerta de âmbito municipal. Ao ser declarada a situação de alerta, é necessário adoptar alguns procedimentos, conforme esquematizado em seguida:



Figura 5 – Processos inerentes à declaração da situação de alerta



Importa referir que a declaração de alerta de âmbito municipal não implica necessariamente a activação do PMEPCVPA, sendo a situação inversa igualmente verdadeira. Por outro lado, saliente-se o facto de que os critérios de alerta de âmbito municipal não se relacionam com os critérios definidos para a activação do PMEPCVPA, dado que a declaração da situação de alerta não implica a activação do plano.

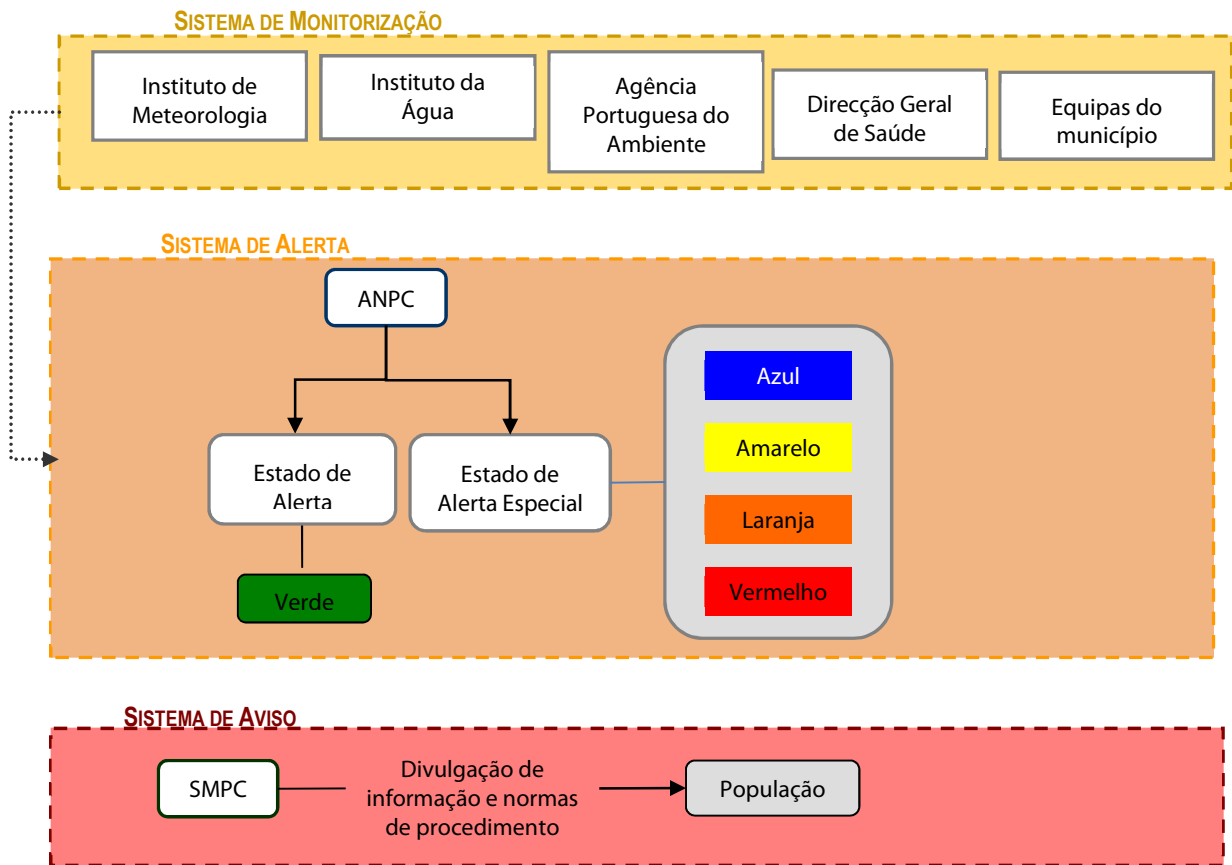
2.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

O sistema de monitorização, alerta e aviso existente no município da Vila Pouca de Aguiar tem como principal objectivo assegurar que em caso de acidente grave ou catástrofe, o alerta às forças de intervenção e o aviso à população seja feito em tempo útil, de modo a minimizar os impactos causados pelo acidente grave ou catástrofe.

O modo de funcionamento do sistema de monitorização, alerta e avisode Vila Pouca de Aguiar encontra-se evidenciado na figura seguinte:



Figura 6 – Sistema de monitorização, alerta e aviso



Deste modo, o referido sistema, nas suas três componentes visa proporcionar uma eficaz vigilância, um alerta célere às forças de intervenção e um aviso adequado à população.

MONITORIZAÇÃO

Após a elaboração do plano é muito importante proceder à sua monitorização, pois irá permitir acompanhar e controlar o plano, com o intuito de identificar eventuais desvios face ao que foi previsto inicialmente.

Para monitorizar o plano deve então ser efectuado um histórico de todos os riscos ocorridos no concelho após a implementação do plano, com o intuito de perceber a alteração de vulnerabilidade de determinado local à ocorrência de um risco.

A possibilidade de estabelecer cenários futuros é outro aspecto muito útil na monitorização do plano, pois irá permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas necessárias.



O levantamento periódico de alterações ocorridas em locais de risco é também um elemento importante de monitorização, devendo assim este ser efectuado pelos SMPC.

Para além desta monitorização ao nível do município, existem sistemas externos para diversas tipologias de risco a que os SMPC devem estar atentos, tais como:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água;
- Índice Ícaro;
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente.



SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS DO INSTITUTO DE METEOROLOGIA

O Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) tem por objectivo avisar as Autoridades de Protecção Civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade.

O SAM contempla avisos para as seguintes situações:

- Vento forte;
- Precipitação forte;
- Queda de neve;
- Trovoada;
- Frio;
- Calor;
- Nevoeiro persistente;
- Agitação marítima (sendo que esta não se aplica ao município).

Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, consoante o seu grau de intensidade, através da seguinte tabela de cores:

Tabela 3 – Interpretação dos avisos meteorológicos

BRANCO
Ausência de dados ou dados insuficientes, desactualizados ou suspeitos.
VERDE
Situação meteorológica que não inspira cuidado.
AMARELO
Situação meteorológica potencialmente perigosa. Os fenómenos previstos não são invulgares, mas é necessário cuidado na prática de actividades sujeitas a riscos de carácter meteorológico. Mantenha-se informado sobre as condições meteorológicas previstas e não corra riscos desnecessários.



LARANJA

Tempo perigoso. Estão previstos fenómenos meteorológicos invulgares. Poderá haver danos e acidentes pessoais. Mantenha-se muito vigilante e informe-se regularmente e em pormenor sobre as condições meteorológicas previstas. Intei-se dos riscos que possam ser inevitáveis. Siga os conselhos das autoridades.

VERMELHO

Tempo muito perigoso. Estão previstos fenómenos meteorológicos de intensidade excepcional. É provável a ocorrência de grandes danos e acidentes, em muitos casos com riscos para a integridade física ou mesmo a vida, numa vasta área. Mantenha-se informado em pormenor sobre as condições meteorológicas previstas e os possíveis riscos. Siga as instruções e conselhos das autoridades em todas as circunstâncias e prepare-se para medidas de emergência.



SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS DO INSTITUTO DA ÁGUA

O Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos permite saber em quase tempo-real o estado hidrológico dos rios e albufeiras do país (níveis de água, caudais e volumes armazenados) e alguma informação meteorológica.

Baseia-se numa rede de estações de medição com transmissão automática, e numa estrutura informática para armazenagem e disseminação da informação.

Através da aplicação Rios para PC e de uma ligação à Internet, o utilizador do SVARH pode consultar a informação disponível em diversos ecrãs esquemáticos.

O Rios possui também algumas ferramentas de análise, como gráficos, relatórios e mapas. A futura versão do Rios inclui novas opções de visualização, como perfis estilizados de barragens e de rios, fotografias das estações, mapas distritais e concelhios, entre outras.

As estações de monitorização dos recursos hídricos existentes no concelho de Vila Pouca de Aguiar, bem como nos concelhos vizinhos encontram-se identificadas na tabela seguinte:

Tabela 4 – Estações de monitorização dos recursos hídricos no concelho de Vila Pouca de Aguiar

CÓDIGO	ESTAÇÃO	TIPOLOGIA	CONCELHO	FREGUESIA
04K/01H	Parada Monteiros	Hidrométrica	Vila Pouca de Aguiar	Parada de Monteiros
05K/01H	Santa Marta do Alvão	Hidrométrica	Vila Pouca de Aguiar	Santa Marta da Montanha
05K/01U	Gouvães da Serra	Meteorológica	Vila Pouca de Aguiar	Gouvães da Serra
04K/03UG	Lixa do Alvão	Meteorológica	Vila Pouca de Aguiar	Soutelo de Aguiar
05L/02C	Minas de Jales	Meteorológica	Vila Pouca de Aguiar	Vreia de Jales
04K/02G	Santa Marta da Montanha	Meteorológica	Vila Pouca de Aguiar	Santa Marta da Montanha
05L/01UG	Vila Pouca de Aguiar	Meteorológica	Vila Pouca de Aguiar	Vila Pouca de Aguiar

QUALIDADES DAS ÁGUAS AUTOMÁTICA



06K/05H	Ermida Corgo (INAG)		Vila Real	Ermida
06L/02H	Vale de Mendiz		Sabrosa	Celeirós
03M/04H	Vilarinho		Chaves	Vilarelho da Raia

QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

74/N1	AF17		Vila Pouca de Aguiar	Gouvães da Serra
34/N2	AF10		Chaves	Faiões
34/N1	AF11		Chaves	Santo António de Monforte
47/N1	AF12		Chaves	São Pedro de Agostém
34/1			Chaves	Faiões
89/N1	A27		Murça	Fiolhoso
116/N1	A28		Alijó	Castedo
114/N1	AD5		Vila Real	Campeã
102/N1	AD6		Vila Real	Adoufe
115/N1	AD7		Vila Real	Vale de Nogueiras
73/N1	AF18		Ribeira de Pena	Ribeira de Pena (Salvador)
46/N1	AF13		Boticas	Sapiãos



ÍNDICE ÍCARO

O termo Ícaro vem da combinação de letras de algumas palavras: **I**mportância do **C**alor: **R**epercussões sobre os **Ó**bitos.

O "Sistema de Vigilância ÍCARO" é accionado, todos os anos, entre 15 de Maio e 30 de Setembro emitindo relatórios diários do Índice Ícaro. É constituído por três componentes:

1. a previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo CVPI do IM e comunicada ao ONSA, todas as manhãs;
2. a previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo ONSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim;
3. o cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes é calculado com base na previsão dos óbitos.



Figura 7 – Sistema de Vigilância e Monitorização de Ondas de Calor com Efeitos sobre a Mortalidade



Este conjunto de operações é realizado diariamente.

O valor do índice ÍCARO está disponível durante a manhã de todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC, ASN). Sempre que as previsões da temperatura e o valor do Índice ÍCARO o aconselharem, será transmitida uma recomendação de alerta de onda de calor a estas entidades.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
REDE DE MONITORIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (RADNET) DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

A rede de monitorização de emergência RADNET é a rede nacional de alerta de radioatividade no ar, medindo em contínuo a radiação gama no ar. Dispõe de 11 estações instaladas no território continental, uma na Madeira, uma nos Açores, uma unidade auto-portada, uma unidade portátil e uma unidade móvel.

Diariamente, às 11 horas UTC, são disponibilizados valores diários com o valor médio da taxa de dose nas estações da rede fixa.

Em caso de acidente radiológico com contaminação do território nacional, serão divulgados os valores medidos com maior frequência.

Portugal instalou uma Rede de Vigilância em Contínuo da Radioatividade do Ar Ambiente, na aplicação da Convenção Internacional sobre Notificação Rápida em caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica (aprovada e ratificada por Decreto do Presidente da República n.º 15/92 de 3 de Julho sobre Resolução da Assembleia da República n.º 22/92, de 2 de Abril) e da Decisão do Conselho das Comunidades Europeias n.º 87/600/EURATOM, da responsabilidade Gabinete de Emergência e Riscos Ambientais.

A sua implementação teve início em 1989 e em 1992 ficaram operacionais as 13 estações fixas.



Além dos sistemas de monitorização externos é ainda efectuada uma monitorização interna, que consiste num acompanhamento do PMEPCVPA, com o intuito de identificar eventuais desvios face ao que está planeado. Neste sentido, o SMPC é responsável por efectuar as seguintes acções de monitorização:

Tabela 5 – Acções de monitorização a realizar pela equipa do SMPC

ACÇÕES DE MONITORIZAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> – Inventariação e actualização dos locais que podem funcionar como abrigos de emergência; – Identificação das alterações à ocupação e uso do solo; – Identificação de eventuais alterações nas acessibilidades; – Levantamento do estado de conservação de infra-estruturas; – Identificação e levantamento de novas situações de risco; – Identificação de transformações territoriais e socioeconómicas; – Actualização do histórico de ocorrências.

Estas acções de monitorização são extremamente importantes para a caracterização do risco no município. Assim, para além dos dados supracitados o sistema de monitorização do concelho de Vila Pouca de Aguiar deverá proceder à recolha da seguinte informação:

- Lista de residências e empregos a utilizar para o aviso telefónico ou para envio de SMS, em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe;
- Levantamento do estado de conservação do parque habitacional, de modo a salientar os locais que apresentam maior risco;
- Levantamento das zonas de acumulação de sinistralidades, de pontos de perigosidade elevada em relação à intensidade de tráfego e de zonas especialmente susceptíveis a choques em cadeia, acidentes de transporte colectivo de passageiros ou a atropelamento;
- Levantamento dos acidentes envolvendo matérias perigosas, mais significativos, ocorridos no concelho;
- Levantamento da capacidade de armazenamento dos produtos combustíveis e explosivos;

Na tabela seguinte encontra-se sintetizada a informação a recolher pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, de modo a proceder à monitorização dos riscos que afectam o concelho de Vila Pouca de Aguiar:



Tabela 6 - Informação a recolher pela equipa técnica do SMPC para o sistema de monitorização do concelho de Vila Pouca de Aguiar

LISTA DE RESIDÊNCIAS E EMPREGOS A UTILIZAR PARA O AVISO TELEFÓNICO OU PARA ENVIO DE SMS, EM CASO DE OCORRÊNCIA DE UM ACIDENTE GRAVE OU CATÁSTROFE	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Não
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Anual
FONTE DE INFORMAÇÃO	SMPC
IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS QUE APRESENTAM CONDIÇÕES PARA SERVIREM DE ABRIGOS DE EMERGÊNCIA.	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Sim
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Anual
FONTE DE INFORMAÇÃO	SMPC
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS.	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Não
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Anual
FONTE DE INFORMAÇÃO	Divisão de Obras Municipais
ACESSIBILIDADES (REDE VIÁRIA E OPERADORES DE TRANSPORTE PÚBLICOS).	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Sim
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Semestral
FONTE DE INFORMAÇÃO	Divisão de Obras Municipais
IDENTIFICAR ALTERAÇÕES À OCUPAÇÃO E USO DO SOLO.	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Sim
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Anual
FONTE DE INFORMAÇÃO	Divisão de Urbanismo
LEVANTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO.	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Sim
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Mensal
FONTE DE INFORMAÇÃO	SMPC
LEVANTAMENTO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL, DE MODO A SALIENTAR OS LOCAIS QUE APRESENTAM MAIOR RISCO	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Não
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Anual
FONTE DE INFORMAÇÃO	Divisão de Obras Municipais
LEVANTAMENTO DAS ZONAS DE ACUMULAÇÃO DE SINISTRALIDADES, DE PONTOS DE PERIGOSIDADE ELEVADA EM RELAÇÃO À INTENSIDADE DE TRÁFEGO E DE ZONAS ESPECIALMENTE SUSCEPTÍVEIS A CHOQUES EM CADEIA, ACIDENTES DE TRANSPORTE COLECTIVO DE PASSAGEIROS OU A ATROPELAMENTO	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Não



PERIODICIDADE DE RECOLHA	Anual
FONTE DE INFORMAÇÃO	ANSR; SMPC
LEVANTAMENTO DOS ACIDENTES ENVOLVENDO MATÉRIAS PERIGOSAS, MAIS SIGNIFICATIVOS, OCORRIDOS NO CONCELHO;	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Não
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Semestral
FONTE DE INFORMAÇÃO	SMPC
LEVANTAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAMENTO OU MANUSEAMENTO DE MATÉRIAS PERIGOSAS.	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Sim
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Anual
FONTE DE INFORMAÇÃO	MTSS; SMPC
LEVANTAMENTO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS COMBUSTÍVEIS E EXPLOSIVOS	
INFORMAÇÃO CONSTANTE NO PMEPCVPA	Não
PERIODICIDADE DE RECOLHA	Semestral
FONTE DE INFORMAÇÃO	SMPC

ALERTA

Perante a monitorização dos riscos e consoante os dados obtidos, caso se verifique necessidade, é importante definir o modo como as autoridades, entidades e organismos serão notificados da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de causar danos em pessoas e bens.

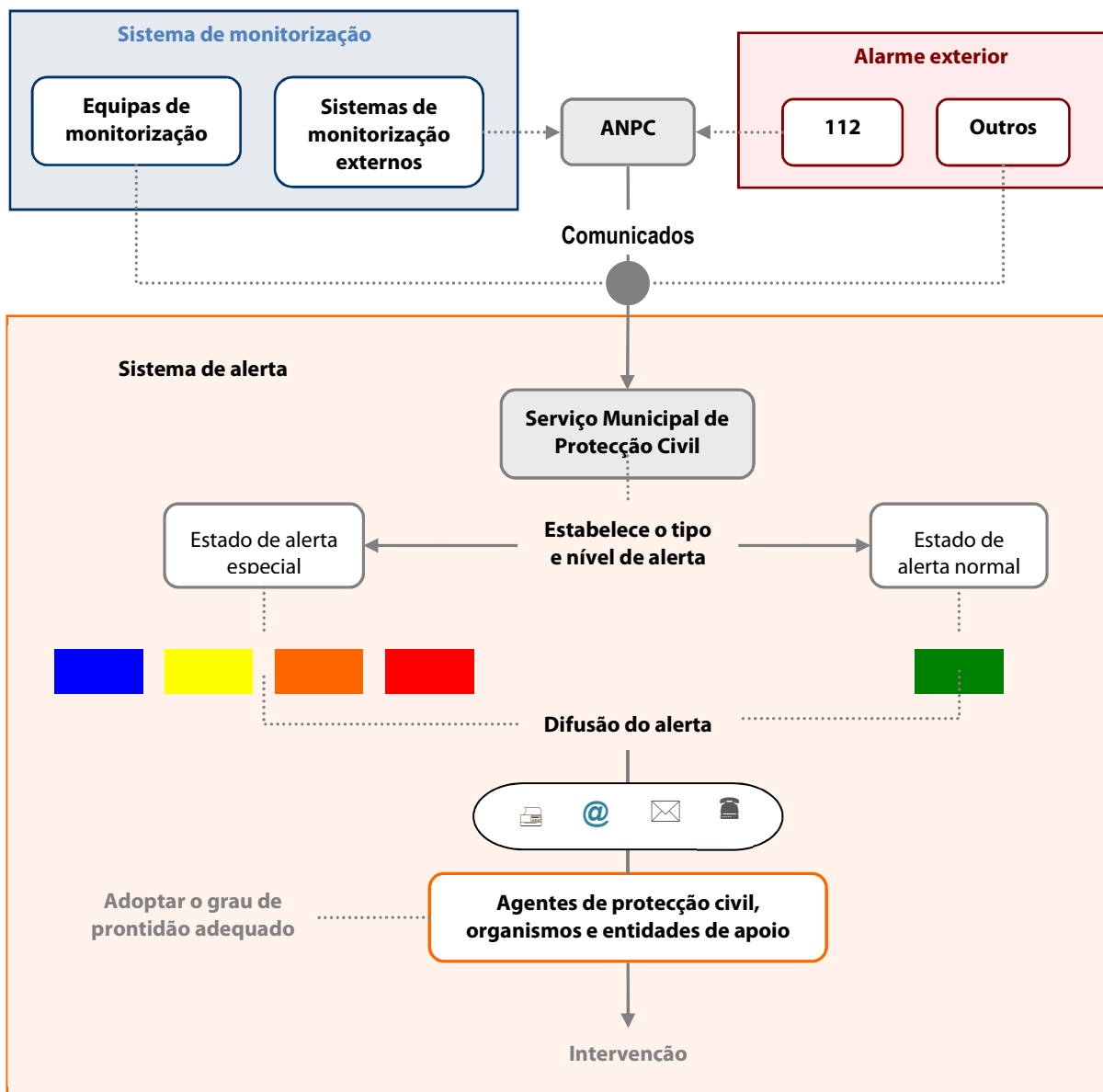
Este sistema de notificação das autoridades terá de ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. Os meios a adoptar para a emissão do alerta são:

- Fax;
- @ Email;
- Serviço de mensagens escritas.

Esquemáticamente, o sistema de alerta em funcionamento no município de Vila Pouca de Aguiar organiza-se do seguinte modo:



Figura 8– Organização do sistema de alerta



AVISO







Um aviso rápido e eficaz à população é de extrema importância, na medida em que pode condicionar o bem-estar e o salvamento da população, condicionando todas as operações de socorro futuras.

Deste modo, o aviso das populações deverá começar a ser difundido antes da fase de emergência, apresentando assim dois momentos distintos:









1. Preparação para a fase de emergência – num primeiro momento, antes da fase de emergência, deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoprotecção e colaboração com as autoridades.

Deverão ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:

-  Folhetos informativos;
-  Manuais;
-  Cartazes;
-  Publicações;
-  Sessões de esclarecimento;
-  Campanhas de sensibilização.

2. Fase de emergência – neste caso, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, importa informar a população sobre as zonas potencialmente afectadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir (e o que devem levar consigo) e medidas de autoprotecção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, para que a informação chegue ao maior número possível de pessoas. Devem ser utilizados os seguintes mecanismos:

-  Aviso automático através da rede telefónica (utilizado para pequenas populações e requer que listas de residências e empregos com a respectiva localização sejam elaboradas e mantidas actualizadas. Contudo, no município de Vila Pouca de Aguiar ainda não existe este tipo de informação);
-  Emissão de mensagens escritas;
-  Viaturas equipadas com megafones;
-  Sirenes¹;
-  Estações de rádio (Rádio Clube Aguiarense);
-  Televisão.

No caso do sistema utilizado serem as sirenes dos corpos de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.

¹ O toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.



Figura 9 – Sequência do sistema de aviso através da sirene da corporação de bombeiros

